



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Ofício N. 064/2022/SEMAGRI/PMB

Bujaru/PA, 28 de julho de 2022.

A SENHORA MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
Secretária de Administração do município de Bujaru/PA

Assunto: Solicitação de aquisição maquinário agrícola para o município de Bujaru/PA

Senhora Secretária,

A falta de equipamentos tem gerado prejuízos econômicos e financeiros ao município em questão, pois as estradas que dão acesso às propriedades rurais e que escoam a produção agrícola desta importante região necessitam constantemente de manutenção, porém os equipamentos disponíveis para execução desse tipo de serviço não têm conseguido suprir esta demanda.

A liberação de recursos financeiros para o Município Bujaru para a aquisição desses equipamentos terá a finalidade de estruturar, fortalecer e modernizar a atividade agrícola, inserindo progresso econômico e social sustentável para os agricultores, com auxílio da tecnologia.

Pelas razões ora expostas, e buscando manter o desenvolvimento do Município de Bujaru/PA, bem como garantir a qualidade de vida a seus munícipes, solicitamos a vossa senhoria abertura do processo licitatório que possibilite a aquisição de maquinário agrícola para o município. Pois cuidar da cidade é cuidar das pessoas.


ALESSANDRA ROCHA MARVÃO
Secretária Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio decorrente do Plano de Aplicação Detalhado da Proposta nº 044746/2021, com o Convênio nº 921869/2021 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Bujaru, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Bujaru é um Município do nordeste paraense, possui uma população estimada de 29.717 habitantes IBGE/2021, possui um IDHM de 0,552 IBGE/2010, sendo que 60% da população vive em área rural e desenvolve atividades baseadas no âmbito da agricultura e agropecuária. A agricultura que predomina no município são os cultivos de mandioca e o feijão caupi, hortaliças, maracujá e mamão. E detém sua estrutura econômica direcionada na Agricultura Familiar, o pleito busca implementar ações para desenvolver o setor agropecuário, otimização a produção e infraestrutura. Assim podendo beneficiar cerca de 415 famílias das comunidades rurais. A agropecuária no município é de grande importância, uma vez que concorre para a base da economia local, através da geração de empregos e de impostos, além de garantir o abastecimento da população e de possibilitar considerável exportação. O extrativismo vegetal se caracteriza como base da economia local, o município tem e explora algumas espécies vegetais. Destaca-se o Açaí.

A aquisição de equipamento tem por finalidade estruturar a cadeia produtiva, pois proporcionará aos agricultores e pecuaristas melhores condições para o preparo do solo e proporcionar a possibilidade de aumentar a quantidade e qualidade das atividades produzidas locais, possibilitando o aumento da renda aos comunitários da agricultura familiar.

O objetivo principal é melhorar a produtividade com ações destinadas a garantir otimização do tempo para os preparos de solos pela falta de equipamentos, fazendo com que os produtores tenham mais produtividade. O objeto irá fortalecer e oportunizar os micros e pequenos agricultores, ofertando condições adequadas para a produção e infraestrutura suficiente ao desenvolvimento das propriedades atendidas pelo projeto, se tornem mais lucrativas, aproveitando a mão de obra existente.

Com isso, aumento na área plantada por propriedade, nivelamento e sistematização dos plantios com áreas mecanizadas, aumento na produção e produtividade por família beneficiada, já que com o uso do maquinário diminui o trabalho manual, podendo o agricultor e sua família investir seus esforços em outras ações na propriedade, diminuição do uso do fogo para limpeza de área e evitando assim acidentes com queimadas e a degradação do solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS com capacidade mínima de 80 CV, tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros, tração 4x4, capacidade do sistema de levante hidráulico mínima de 2100 kg, ampla plataforma do operador.	UND	1
2	PLAINA AGRICOLA DIANTEIRA.	UND	1
3	GRADE ARADORA, HIDRAULICA, COM CONTROLE REMOTO.	UND	1

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços no prazo de 30 dias.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

- 8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

Alessandra Rocha Marvão
ALESSANDRA ROCHA MARVÃO
Secretária Municipal de Agricultura